



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**




GOVERNO DE RESULTADOS

CNPJ:00.079.806/0001-17

Gestão 2021 / 2024

## LEI Nº 938/2023

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
EM 20/09/23 NOS TERMOS  
DO ART. 13, INCISO II LEI ORGANICA DO  
MUNICIPIO DE CACHOEIRA DOURADA-GO

  
SECRETARIA GERAL

**“Autoriza o Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD a adquirir imóvel que menciona e dá outras providências.”**

O Prefeito do Município de **CACHOEIRA DOURADA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, observando os princípios e as normas da Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD autorizado a adquirir o imóvel urbano, sendo 01 (um) terreno neste município, lote de número 07 (sete), quadra 16 (dezesseis), Setor Nordeste, com a área de 220 m<sup>2</sup> (duzentos e vinte metros quadrados), confronta pela frente com a Rua 35, em 10 (dez) metros; ao fundo com o lote 08 (oito), em 10 (dez) metros; à direita com o lote 07-A (sete), em 22 (vinte e dois) metros e à esquerda com o lote 06 (seis), em 22 (vinte e dois) metros, de propriedade do Sr. MARCELO RODRIGUES SANTOS, portador da CI nº M-7.669-854 SSP/MG e inscrito sob o nº 640.811.921-20, pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) que será pago em parcela única no exercício de 2023, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

§ 1º. O imóvel descrito no *caput* deste artigo tem destinação exclusiva para ampliação da sede própria do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD.

§ 2º. O Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD ficará responsável por todas as despesas necessárias para lavratura e registro do imóvel.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**CACHOEIRA  
DOURADA-GO**  
GOVERNO DE RESULTADOS  
CNPJ: 00.079.806/0001-17



Gestão 2021 / 2024

**Art. 2º.** Os recursos necessários ao cumprimento desta Lei correrão por conta do orçamento do exercício de 2023 do Regime Próprio de Previdência Social de Cachoeira Dourada – RPPS-CD, sob a dotação orçamentária **14.13.09.272.0052.2.031.4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis, Ficha: 0353.000.**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA,**  
Estado de Goiás, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três  
(20/09/2023).

**RODRIGO RODRIGUES ALMEIDA**

**Prefeito Municipal**

Rodrigo Rodrigues Almeida  
Prefeito Municipal  
Gestão 2021/2024